



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 13 de novembro de 2012
- terça-feira

Nº. 207

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 771 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Lotar, a partir de 13.11.2012, a servidora **Isabela Costa Pereira**, matrícula nº 1400443, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, na **15ª Vara Federal**.

PORTARIA Nº 775 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Designar a servidora **Elisa de Souza Perpétuo**, matrícula nº 868003, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Altina Tavares Cavalcante Luján Alberca, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 6ª Vara, **no período de 30.10 a 02.11.2012**, em virtude da titular encontrar-se de licença para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 776 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Designar a servidora **Viviane de Oliveira Costa Siqueira Campos**, matrícula nº 1334003, Técnico Judiciário - Área Administrativo, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Ayala Santana Torres, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 15ª Vara Federal, **no período de 05 a 14.11.2012**, em virtude do titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 777 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Designar a servidora **Márcia Rocha de Sousa**, matrícula nº 1400270, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Otávio José Euclides Franco, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 12ª Vara, **no período de 05 a 14.11.2012**, em virtude do titular encontrar-se participando da Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária de Minas Gerais/MG.

PORTARIA Nº 778 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispensar, a partir de 25.10.2012, a servidora **Heloísa Alves Pinto** matrícula nº 1400409, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 19ª Vara, designada pela Portaria nº 527/2012-DIREF, em virtude de posse em cargo inacumulável.

PORTARIA Nº 779 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispensar, a partir de 3.12.2012, o servidor **Hélio Epaminondas de Albuquerque**, matrícula nº 1400108, do Quadro de Pessoal da Fundação Biblioteca Nacional, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-05, de Assistente Técnico V do Serviço de Atividades Destacadas da SECAD, designado pela Portaria nº 979/2009-DIREF.

A Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 61-A, b, e do art. 109 do Provimento/COGER n. 38, de 12/06/09, com a redação dada pelo Provimento/COGER 39, de 03/11/09, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da Resolução nº 79 de 19/11/2009 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 152 de 6/07/2012 e da Portaria DIREF n. 625, de 25.08.2006, RESOLVE:

PORTARIA DIREF Nº 780 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 1º Estabelecer a **ESCALA DE PLANTÃO** para o período de **19 a 26 de novembro de 2012:**

Período	Vara	Juiz (a) Plantonista	Substituto (a) Eventual	Diretor (a) de Secretaria
19 a 26/11/2012	6ª	Mara Lina Silva do Carmo	Paulo Ricardo de Souza Cruz	Altina Tavares Cavalcante Alberca

Art. 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01m e termina às 8h59m do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo Único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º As petições **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-Proc., devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone nº **9988-1473** (Diretor de Secretaria), **9972-0162** e **9986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo Único. Os telefones celulares de atendimento do plantão (9988-1473, 9972-0162 e 9986-2962) deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

PORTARIA DIREF Nº 781 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 1º Estabelecer a **ESCALA DE PLANTÃO** para o período de **26 de novembro a 3 de dezembro de 2012:**

Período	Vara	Juiz (a) Plantonista	Substituto (a) Eventual	Diretor (a) de Secretaria
26/11 a 3/12/2012	7ª	José Márcio da Silveira e Silva	Jamil Rosa de Jesus Oliveira	Ana Cláudia Léda Falcão

Art. 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01m e termina às 8h59m do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo Único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º As petições **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-Proc., devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone nº **9988-1473** (Diretor de Secretaria), **9972-0162** e **9986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo Único. Os telefones celulares de atendimento do plantão (9988-1473, 9972-0162 e 9986-2962) deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.279/2012 - JFDF

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa e no parecer da ASJUR, fls. 74, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, a ser realizado pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SECAD n. 59, de 30.5.2012, com vistas à aquisição de lixeiras para esta Seccional, nos moldes das minutas de edital acostada às fls. 59/71-v.

Ao NUCAF para prosseguimento.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.781/2012 - JFDF

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, e do NUCRE, fls. 14/15, **DEFIRO** o pedido da servidora **LEUSINA MÁXIMO DOS SANTOS** no sentido de lhe conceder abono de permanência a partir de 26.10.2012, uma vez que completou todos os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Ao NUCRE para dar ciência à servidora e demais providências.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.032/2011 - JFDF

Com base nas informações da SEVIT, fls. 50, e tendo em vista a delegação de competência prevista nos artigos 1º, XI e 3º, V da Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, **AUTORIZO** o pagamento da notificação de penalidade de trânsito, fls. 47, de responsabilidade do servidor **ARGEMIRO CARDOSO DOS SANTOS**.

Ao NUCAF para providências.

Após, retornem-se os autos a esta Secretaria.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 1.552/2012 - JFDF

Considerando a informação do NUCAF, fls. 75, a certidão da SECOM, fls. 74, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **APLICO** à empresa **TELMA DA SILVA LORGA - ME**, a penalidade de multa de mora no valor de **R\$ 96,25** (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), em decorrência do atraso na entrega dos materiais, referentes à nota de empenho 2012NE000614.

NOTIFIQUE-SE a empresa da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "f" e § 5º, da Lei n. 8.666/93, franqueando-lhe a vista dos autos.

Transcorrido o prazo recursal, sem manifestação da contratada, **AUTORIZO**, ainda, o recolhimento do valor relativo à multa, à conta do Tesouro Nacional, com a devida anotação da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.377/2012 - JFDF

Trata-se de solicitação da empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A., fls. 292, relativamente à prorrogação do prazo de entrega da documentação exigida no "item 15.3 do Anexo do Contrato SJ/DF n. 22/2011", qual seja, comprovação de qualificação técnica.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 295, na delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, e tendo em vista a manifestação do gestor do contrato, fls. 293-v, **CONHEÇO** do pedido acostado às fls. 292, por ser tempestivo, e, no mérito, **DOU-LHE** provimento, para estender por 5 (cinco) dias úteis o prazo cumprimento da obrigação estabelecida no "item 15.3 do Anexo do Contrato SJ/DF n. 22/2011".

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão.

Brasília, 13 de novembro de 2012.